



Única

1.ª Votação	Resultado
<u>06/01/95</u>	<u>Aprov. 6x4</u>
2.ª Votação	
<u>1</u> <u>1</u>	
3.ª Votação	
<u>1</u> <u>1</u>	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 218, DO LEGISLATIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO N.º 234/95

DATA 04 / 01 / 95

PROMOVENTE: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO : ACRESCENTA § 1º AO ARTIGO 32, DO REGIMENTO INTERNO,

PASSANDO O PARÁGRAFO ÚNICO PARA § 2º.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

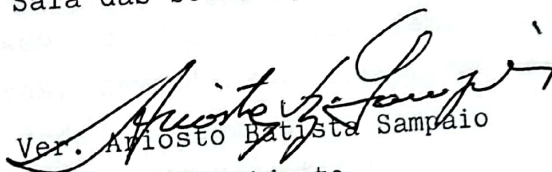
A T O N° 274

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 218, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

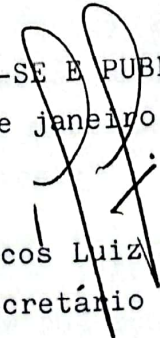
ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução n° 218, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução n° 218, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 04 de janeiro de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 04 de janeiro de 1995.


Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 218

ACRESCENTA § 1º AO ARTIGO 32,
DO REGIMENTO INTERNO, PASSANDO O PARÁGRAFO
ÚNICO PARA § 2º.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O Artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, fica acrescido de § 1º, passando o Parágrafo Único para § 2º, da seguinte forma:

" Artigo 32 - Vagando-se qualquer cargo da Mesa, será realizada eleição para o seu preenchimento, no expediente da primeira Sessão seguinte à verificação da vaga.

§ 1º - Em caso de cessação das funções, por qualquer dos casos previstos no artigo 28 deste Regimento, de cinquenta por cento (50%) ou mais, dos membros da Mesa Diretora da Casa, cessam as funções dos remanescentes em setenta e duas (72) horas, devendo ser convocadas eleições, dentro deste prazo, para toda a composição, ou seja: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

§ 2º - Em caso de renúncia total da Mesa, proceder-se-á nova eleição na Sessão imediata àquela em que se deu a renúncia, sob a Presidência do mais votado dentre os presentes. "

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

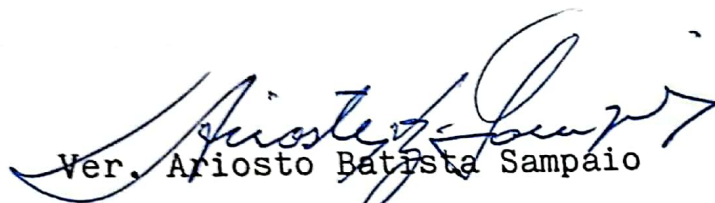


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

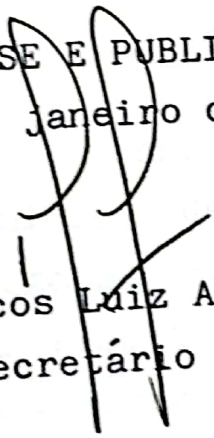
Fl. 02

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 04 de janeiro de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 04 de janeiro de 1995.


Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
1º Secretário



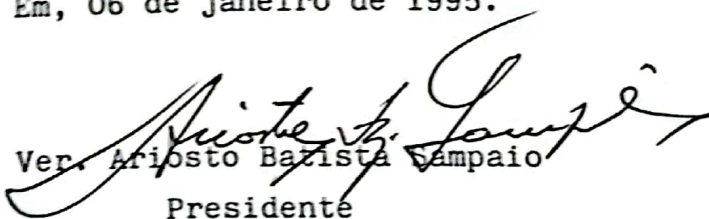
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N.º 218

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 218
De : 04 de janeiro de 1995.

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Resolução n.º 218, do Legislativo, em uma única votação, por seis votos contra quatro.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 06 de janeiro de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente